



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

PROCESSO DE CONTRAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art.72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.646/2025)

Descrição do serviço/objeto a ser contrato:

Trata-se de solicitação de Contratação de empresa especializada Assessoria Jurídica para a prestação de serviços com ênfase na orientação em Administração de pessoal, convênios, contratos, licitações, terceirizações de serviços públicos, prestações de contas, atendimentos aos relatórios do Tribunal de contas do Estado TCE/RS, corrigir procedimentos, prestando informações e os esclarecimentos necessários e outras atividades atreladas, atendimento às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e Orientações jurídicas sobre outros atos Administrativo Municipais, 08 horas semanais preferencialmente nas segundas e quintas feiras, pelo período de 04 (quatro) horas diárias, conforme documentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VL UNIT.	VL TOTAL
01	Contratação de empresa especializada Assessoria Jurídica para a prestação de serviços com ênfase na orientação em Administração de pessoal, convênios, contratos, licitações, terceirizações de serviços públicos, prestações de contas, atendimentos aos relatórios do Tribunal de contas do Estado TCE/RS, corrigir procedimentos, prestando informações e os esclarecimentos necessários e outras atividades atreladas, atendimento às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e Orientações jurídicas sobre outros atos Administrativo Municipais, 08 horas semanais preferencialmente nas segundas e quintas feiras, pelo período de 04 (quatro) horas diárias.	11	Mês	R\$ 5.500,00	R\$ 60.500,00
VALOR TOTAL: (sessenta mil e quinhentos reais)					R\$ 60.500,00

Justificativa:

A contratação de empresa especializada em advocacia justifica-se pela natureza singular dos serviços jurídicos a serem prestados, bem como pela pessoalidade e notória especialização do profissional/empresa, características que inviabilizam a competição objetiva entre eventuais interessados.

Os serviços jurídicos demandados envolvem atuação técnica especializada, com elevado grau de complexidade, responsabilidade institucional e necessidade de confiança, discricionariedade técnica e vínculo profissional direto, elementos que caracterizam a pessoalidade do serviço advocatório. Trata-



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



se de atividade intelectual que não pode ser avaliada exclusivamente por critérios objetivos de preço, pois depende da experiência, formação, reputação profissional e histórico de atuação do contratado. A empresa/profissional escolhido possui notória especialização, amplamente reconhecida por sua experiência comprovada na área específica do Direito relacionada às demandas desta Administração, demonstrada por trabalhos técnicos já realizados, atuação em órgãos públicos, publicações, pareceres e histórico profissional compatível com a complexidade dos serviços a serem executados.

Nesse contexto, a competição torna-se inviável, uma vez que não há padronização possível para comparação objetiva entre profissionais, sendo a escolha fundamentada na confiança técnica, na qualificação diferenciada e na adequação do perfil profissional às necessidades específicas do órgão contratante.

Assim, a contratação direta encontra amparo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, incluindo os serviços advocatícios, desde que comprovada a notória especialização e a singularidade do objeto.

Dessa forma, resta plenamente justificada a contratação da empresa de advocacia, por atender ao interesse público, à legalidade, à eficiência administrativa e à necessidade de prestação de serviços jurídicos qualificados e compatíveis com as demandas institucionais do órgão.

Redentora/RS, 26 de janeiro de 2026.

Vanderlei da Rosa
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



Disponibilidade Orçamentária

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2012, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

(x) – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ções) especificada
(s) a seguir;

() – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

() – Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários:

Órgão: 1

Câmara Municipal de Vereadores

Projeto: 01.01 01 31 0001 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3390 35 00 00 000 – 101 - Serviço de Consultoria

Há saldo na dotação.

Valor Total Previsto: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Redentora/RS, 26 de janeiro de 2026.

RENAN FORMENTINI PEREIRA
Contador



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Considerando a peculiaridade e excepcionalidade que envolve a presente contratação, que será processada mediante processo de inexigibilidade de licitação, a compatibilidade dos valores constantes do orçamento fornecido pela Empresa com os preços de mercado foi realizada nos termos do art. 23, §4º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, para a presente contratação foram analisadas contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de pesquisas junto as plataformas oficiais de compras, conforme documentos anexos.

A empresa apresentou estimativa de valores para a execução dos serviços, conforme segue:

- 1) Prestação de Serviço de Assessoria Jurídica: com valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Conclusão

Diante do exposto, e considerando:

- 1) A natureza singular dos serviços jurídicos;
- 2) Confiança técnica e institucional, aliada à sua notória especialização e à adequação do perfil profissional às necessidades específicas da Câmara Municipal.

Conclui-se que a contratação da empresa **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 49.536.570/0001-90, mostra-se tecnicamente justificada e juridicamente amparada pelo disposto no art. 74, inciso III alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para assessorias.

Assim, recomenda-se a formalização do processo de contratação direta por inexigibilidade, com base nos elementos técnicos e de mercado apresentados nesta pesquisa.

Redentora/RS, 26 de janeiro de 2026.

Vanderlei da Rosa
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação nº 002/2026 por Inexigibilidade 001/2026

O preço praticado pelo fornecedor **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 49.536.570/0001-90, é compatível com o valor de mercado conforme demonstram contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de pesquisas junto as plataformas oficiais de compras anexadas ao Processo, tendo a metodologia de pesquisa de preço estimado sido fundamentada no art. 23, §4º da Lei nº 14.133/2021.

Redentora/RS, 26 de janeiro de 2026.

Vanderlei da Rosa
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATO

Processo de Contratação Direta nº 002/2026 por Inexigibilidade 001/2026

Para a contratação de empresa autorizada do ramo pertinente para fornecimento de peças originais e o serviço técnico necessário da retroescavadeira, justifica-se a escolha da empresa **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 49.536.570/0001-90, com sede na Avenida Constante Luiz Gemelli, nº 263, Sala 02, Centro, Redentora/RS.

A escolha da empresa objeto da contratação direta fundamenta-se na notória especialização, na pessoalidade do serviço advocatício e na adequação técnica do corpo profissional às necessidades específicas desta Administração Pública.

A referida sociedade de advogados possui reconhecida experiência na área do Direito Público, com atuação destacada junto a órgãos da Administração Pública, especialmente em matérias relacionadas a direito administrativo, constitucional, licitações e contratos, controle externo e assessoramento jurídico institucional, áreas diretamente vinculadas às demandas do órgão contratante.

A escolha do contratado decorre da confiança técnica depositada em razão do histórico profissional, da qualificação de seus integrantes, da comprovada capacidade técnica e do conhecimento especializado aplicado às rotinas e peculiaridades da Administração Pública, fatores que caracterizam a pessoalidade inerente aos serviços advocatícios e inviabilizam a competição objetiva.

Ressalta-se que os serviços a serem prestados possuem natureza singular e predominantemente intelectual, exigindo atuação estratégica, interpretação qualificada da legislação e análise criteriosa de situações específicas, não sendo possível a padronização do serviço ou a comparação objetiva por critérios exclusivamente econômicos.

No que se refere ao preço contratado, destaca-se que o valor ajustado encontra-se compatível com os praticados no mercado, tendo sido definido com base em pesquisa de preços, análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

O valor pactuado revela-se razoável e proporcional à complexidade dos serviços a serem executados, ao grau de responsabilidade envolvido, ao tempo estimado de dedicação profissional e à qualificação técnica exigida, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, sem prejuízo da qualidade técnica necessária à adequada defesa do interesse público.

Dessa forma, a contratação direta da empresa Della Flora Advogados Associados encontra respaldo no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, notadamente os serviços advocatícios, desde que comprovadas a inviabilidade de competição, a notória especialização e a compatibilidade do preço com o mercado.

Assim, resta plenamente justificada a escolha do contratado e o valor pactuado, por atenderem ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

Redentora/RS, 26 de janeiro de 2026.

Vanderlei da Rosa
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CERTIDÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO ART. 72, V e ART. 91 §4º da Lei 14.133/2021.

Processo de Contratação Direta nº 002/2026 por Inexigibilidade 001/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÊNFASE NA ORIENTAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, CONVÊNIOS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS, ATENDIMENTOS AOS RELATÓRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TCE/RS, CORRIGIR PROCEDIMENTOS, PRESTANDO INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES ATRELADAS, ATENDIMENTO ÁS DIRETRIZES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS SOBRE OUTROS ATOS ADMINISTRATIVO MUNICIPAIS, 08 HORAS SEMANAS PREFERENCIALMENTE NAS SEGUNDAS E QUINTAS FEIRAS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS.

CERTIFICO, que ao analisar os documentos apresentados pela contratada, a **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 49.536.570/0001-90, com sede na Avenida Constante Luiz Gemelli, nº 263, Sala 02, Centro, Redentora/RS, bem como em consulta aos meios eletrônicos públicos e disponíveis, a mesma preenche os requisitos mínimos de contratação e qualificação.

Redentora/RS, 26 de janeiro de 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PARECER JURIDICO

Processo de Contratação Direta nº 002/2026 por Inexigibilidade 001/2026

O parecer jurídico, em anexo, opinou pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso III alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Redentora/RS, 26 de janeiro de 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE

Processo de Contratação nº 002/2026 por Inexigibilidade 001/2026

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no **Processo de Contratação Direta nº 002/2026 por Inexigibilidade 001/2026** e RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a contratação a empresa **DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob nº 49.536.570/0001-90. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÊNFASE NA ORIENTAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, CONVÊNIOS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS, ATENDIMENTOS AOS RELATÓRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TCE/RS, CORRIGIR PROCEDIMENTOS, PRESTANDO INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES ATRELADAS, ATENDIMENTO ÁS DIRETRIZES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS SOBRE OUTROS ATOS ADMINISTRATIVO MUNICIPAIS, 08 HORAS SEMANAIS PREFERENCIALMENTE NAS SEGUNDAS E QUINTAS FEIRAS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS**, com valor mensal de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total do contrato de R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), a contar de 02/02/2026.

Redentora/RS, 26 de janeiro de 2026

VANDERLEI DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Contratação Direta nº 002/2026 por Inexigibilidade 001/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA ASSESSORIA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ÊNFASE NA ORIENTAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, CONVÊNIOS, CONTRATOS, LICITAÇÕES, TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PRESTAÇÕES DE CONTAS, ATENDIMENTOS AOS RELATÓRIOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO TCE/RS, CORRIGIR PROCEDIMENTOS, PRESTANDO INFORMAÇÕES E OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS E OUTRAS ATIVIDADES ATRELADAS, ATENDIMENTO ÁS DIRETRIZES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E ORIENTAÇÕES JURÍDICAS SOBRE OUTROS ATOS ADMINISTRATIVO MUNICIPAIS, 08 HORAS SEMANAS PREFERENCIALMENTE NAS SEGUNDAS E QUINTAS FEIRAS, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS.

O PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais Processo de Contratação Direta nº 002/2026 por Inexigibilidade 001/2026, acolho o indicativo de inexigibilidade para Contratação da empresa DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.536.570/0001-90.

HOMOLOGO o presente processo, autorizo a contratação, devendo a despesa correr à conta da dotação:

Recursos Orçamentários:

Órgão: 1

Câmara Municipal de Vereadores

Projeto: 01.01 01 31 0001 2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

3390 35 00 00 000 – 101 - Serviço de Consultoria

Valor Total Previsto: R\$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais).

Empresa DELLA FLORA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.536.570/0001-90.

Embasamento art. 75, inciso III alínea c, da Lei nº 14.133/2021.

Redentora/RS, 26 de janeiro de 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/2026

Inexigibilidade Licitação Art. 74 da lei 14.133/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REDENTORA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Luiz Costa, nº 552 – Centro, Redentora/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 94.726.825/000-31, neste ato representada pelo Presidente desta Câmara Municipal, Senhor Vereador

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo sócio gerente, Sr.

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente contrato é estabelecido nos termos da Lei Complementar nº 14.133/2021.

OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: Contratação de empresa especializada Assessoria Jurídica para a prestação de serviços com ênfase na orientação em Administração de pessoal, convênios, contratos, licitações, terceirizações de serviços públicos, prestações de contas, atendimentos aos relatórios do Tribunal de contas do Estado TCE/RS, corrigir procedimentos, prestando informações e os esclarecimentos necessários e outras atividades atreladas, atendimento às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e Orientações jurídicas sobre outros atos Administrativo Municipais, 08 horas semanais preferencialmente nas segundas e quintas feiras, pelo período de 04 (quatro) horas diárias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA são os descritos abaixo:

- Consultoria na área Jurídica com ênfase em: Administração de pessoal; receitas; controle interno; admissões de servidores; contratações emergenciais de servidores; licitações; terceirizações de serviços públicos; prestação de contas; atuar na revisão e atualização da legislação municipal, despesas de pessoal a curto e médio prazo; Agentes Políticos; administração de materiais e patrimônio; pagamento de agentes políticos; atendimento ao Relatório do Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS; corrigir procedimentos prestando informações e os esclarecimentos necessários e



Câmara Municipal de Vereadores de Redentora



outras atividades correlatas; atendimento às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal; orientações jurídicas e contábeis pertinentes à Lei Complementar Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

- b) Consultoria na área Legislativa, referente a assuntos da Secretaria da Câmara Municipal de Redentora e de Proposições, esclarecendo dúvidas referentes à Legislação pertinente em especial a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, emitindo Parecer quando solicitado para embasamento de decisões.
- c) Consultoria na área Administrativa de contratação de estagiários, referente a assuntos de compatibilidade entre o curso realizado e a atividade a ser desenvolvida na Câmara Municipal de Redentora.
- d) Auxiliar a Comissão de Licitação referente a assuntos de Compras, elaboração de editais, recebimento de propostas, julgamentos, recursos e demais assuntos que envolvam o certame, com base na legislação pertinente e suas alterações, emitindo Parecer quando solicitado para embasamento de decisões.
- e) Auxiliar as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Redentora referente a assuntos de Projetos de Lei, Expedientes de Plenário, CPIs e demais atividades das Comissões emitindo Parecer quando solicitado para embasamento de decisões.
- f) Auxiliar na elaboração das respostas aos Pedidos de documentos e Informações efetuados pelo Tribunal de Contas, quando da Auditoria Anual das Contas Públicas.
- g) Prestar atendimento remoto por telefone e/ou via internet e pessoalmente, com profissionais capacitados.
- h) Prestar atendimento, com profissionais capacitados, 02 (duas) vezes por semana, preferencialmente nas terças e quintas feiras, pelo período de 04 horas diárias.
- i) Manter rigorosamente em dia as despesas com os respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, referentes aos consultores que prestarem atendimento para Câmara Municipal de Redentora, fazendo prova mensal da quitação de tais obrigações.
- j) Manter atualizado o banco de Leis que regem a Administração Pública, enviando as leis, normas e regulamentos e portarias para a Câmara Municipal de Redentora, sempre que as mesmas sofrerem alterações e forem reeditadas.

CLÁUSULA QUARTA: Caso seja necessárias mais de duas visitas semanais *in loco*, de que trata a letra "i", será agendado previamente com a CONTRATADA, respeitando sua disponibilidade e o valor desta visita será orçado previamente e autorizado pelo Presidente.

CLAUSULA QUINTA: A CONTRATADA compromete-se a manter em pleno funcionamento, canal telefônico e via email no período do horário comercial, de segunda a sexta-feira, para esclarecimentos da CONTRATANTE, fornecendo os números e o nome de cada Consultor, por área, assim como o(s) endereço(s) eletrônico(s), na data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA: O prazo para atendimento das solicitações feitas por email e/ou telefone é de até 48 horas a contar da solicitação, salvo nos casos de matéria de alta complexidade, caso em que o prazo será fixado de comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A Contratante compromete-se a:

- a) Ofertar instalações adequadas para realização de Consultoria *in loco*, possibilitando a pleno desenvolvimento destas atividades.



Câmara Municipal de Vereadores de Redentora



- b) Efetuar os pagamentos até o quinto dia útil do mês subsequente, após envio de Nota Fiscal de Serviços pela empresa contratada, juntamente com relatório as atividades realizadas no referido mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contratado correrão por conta da Rubrica

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA: O preço para a prestação do serviço, objeto deste contrato, é de R\$, conforme proposta da CONTRATADA, totalizando o valor total de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao preço constante da Cláusula anterior não será admitido acréscimo de despesa com obrigações sociais, fiscais, comerciais e trabalhistas e outras pertinentes ao objeto licitado, independente da ocorrência ou não de fato superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No último dia útil de cada mês, a empresa contratada enviará para tesouraria da Câmara Municipal de Redentora, Nota de Serviços, com valor expresso em REAIS referentes à mensalidade e ainda, relatório detalhando as atividades realizadas no referido mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento do serviço referente ao item anterior, será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente.

DURAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato, entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará 30 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme Lei nº14.133/21

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: AS PARTES sujeitar-se-ão as seguintes penalidades:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: *Advertência:*

- a) por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, as quais não sejam descumprimento de cláusula contratual, não podendo ultrapassar um total de 02 (duas) para a mesma irregularidade;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: *Multa* sobre o valor total máximo do contrato:

- a) de 1% (um por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
b) de 2% (dos por cento) juntamente com a terceira advertência por escrito, para a mesma irregularidade. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor total máximo do contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Declaração de *inidoneidade* para contratar com a Administração Pública Estadual e Federal, emitida pela Câmara, nos casos de falta grave da Contratada, desde que já tenha sofrido as sanções mencionadas nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta e ainda persista, devendo esta declaração ser publicada no Diário Oficial do Estado.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Responsabilidade Civil

Os agentes de integração serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os valores das penalidades e das multas referidos neste contrato serão descontados de quaisquer importâncias devidas pela Câmara à Contratada, ou mediante pagamento, ficando o prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, para recurso, garantindo assim a ampla defesa.

DA RESCISÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Câmara, art. 90 § 7º da Lei 14.133/21;
- b) A extinção se dará nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A CONTRATADA se obriga a manter, durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: elege-se o Foro de Coronel Bicaco para dirimir quaisquer questões decorrentes deste instrumento, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas firmam as partes o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, com duas (02) testemunhas abaixo qualificadas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Redentora, ____/____/____.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

1º _____

2º _____



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

ANEXO II

*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados, telefone, e-mail).

As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, não serão aceitas propostas manuscritas sob pena de desclassificação.

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Secretaria da (o) CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
01			11	mês	R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA:

CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES

A Secretaria da Câmara Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins que:

- 1) NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
- 2) CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disciplina o inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 3) SUAS propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disciplina o § 1º art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21 (Modelo do Anexo IV do Edital) sob pena de desclassificação;
- 4) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5) QUE o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação prevista neste Edital, acatando-as em sua totalidade.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS

A Secretaria da Câmara Municipal de Redentora – RS.

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:	Cidade:	UF:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

DECLARA, para os devidos fins que:

CUMPRE plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21.

LOCAL E DATA.

Nome, identificação e assinatura do interessado



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Secretaria da (o) **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**

Declaramos, em atendimento ao Edital do INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO _____/2026, que estamos caracterizados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e que [assinalar a situação da licitante]:

() cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

ou

() cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

DATA ____ / ____ / ____

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo a ser preenchido pela ME ou EPP)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade _____, ____ de ____ de ____

Nome e Assinatura do Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

ANEXO VII

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria da (o) **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) , portador(a) da Cédula de Identidade sob nº , e CPF sob nº , a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da Empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

....., de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores de Redentora

CNPJ 94.726.825/0001-31



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 002/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2026

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO

A Secretaria da (o) **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REDENTORA**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO _____/2026, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (inciso III §1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

DATA ____ / ____ / ____

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome: _____